

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



TECP - TRANSMISSORA DE ENERGIA CENTRAL PAULISTANA S.A.

Sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários

CNPJ nº 49.786.044/0001-88 | NIRE 35300610539

Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 16º andar, conj. 162, Vila Olímpia, CEP 04.547-905

São Paulo - SP

no montante total de

R\$ 50.000.000,00

(cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: "BRTRGPDBS006"

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 11 DE JULHO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/430

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 59, inciso II e § 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a **TECP - TRANSMISSORA DE ENERGIA CENTRAL PAULISTANA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 49.786.044/0001-88 ("Emissora"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG" ou "Coordenador Líder"), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/001-59 ("Itaú BBA") e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA "Coordenadores"), vêm a público comunicar o início da distribuição pública de distribuição de 50.000 (cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de junho de 2024, o montante total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão"), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da TECP - Transmissora de Energia Central Paulistana S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão de Debenturistas e a **ALUPAR INVESTIMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, na qualidade de fiadora no âmbito das Debêntures ("Fiadora").

Exceto quando especificamente definidos neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da TECP - Transmissora de Energia Central Paulistana S.A." ("Anúncio de Início") os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A oferta das Debêntures foi submetida a registro perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição ("Oferta"), não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do "Código de Ofertas Públicas" e das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida, (ii) de emissor não registrado na CVM, e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, BEM COMO SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Apresentação de Formulário Eletrônico de Requerimento de Registro Automático da Oferta à CVM Disponibilização do Aviso ao Mercado	12 de junho de 2024
2.	Disponibilização do primeiro comunicado ao mercado	18 de junho de 2024
3.	Disponibilização do segundo comunicado ao mercado	26 de junho de 2024
4.	Disponibilização do terceiro comunicado ao mercado	02 de julho de 2024
5.	Disponibilização do quarto comunicado ao mercado	10 de julho de 2024
6.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Disponibilização deste Anúncio de Início	11 de julho de 2024
7.	Data de Liquidação das Debêntures	16 de julho de 2024
8.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 7 de janeiro de 2025

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelos Coordenadores ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Anúncio de Início é de 11 de julho de 2024.



Coordenadores da Oferta



Assessor Jurídico dos Coordenadores



Assessor Jurídico da Companhia

Lefosse